

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Salette Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

DECRETO Nº 29.040, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Suspende a concessão de férias e de licença especial, aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMSA.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o momento mais crítico da pandemia da COVID-19 no Município de Foz do Iguaçu e nos demais municípios da região macro-oeste, com a ocupação máxima de leitos de UTI exclusivos nos hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos diagnósticos positivos para COVID-19 nas últimas semanas, conforme consta no Boletim Epidemiológico de 7 de março de 2021;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município e região, diante do aumento do número de infectados que demandem intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Fundação Municipal de Saúde, emitida em 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a atual ocupação dos leitos de UTI destinados a pacientes respiratórios graves, conforme consta no Boletim Epidemiológico de 7 de março de 2021;

CONSIDERANDO o limite da capacidade de atendimento atual nas unidades e serviços de saúde, destinados ao atendimento dos pacientes sintomáticos respiratórios;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar maior amplitude no acolhimento e acompanhamento a esses pacientes, com atendimento em tempo oportuno, visando à identificação de pacientes com sintomas de gravidade e os encaminhamentos para serviços de referência;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 3.781, de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir de 1º de abril de 2021, por 90 (noventa) dias, a **concessão de férias e de licença especial** aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, bem como os servidores cujo limite de gozo esteja compreendido dentro do período de suspensão, quais sejam:

- I - servidores detentores de cargos que operam aparelhos de Raio X diretamente;
- II - servidor estatutário com o terceiro período de férias a vencer na vigência deste Decreto;
- III - servidor celetista com o segundo período de férias a vencer na vigência deste Decreto;

Art. 2º Ficam suspensas as folgas decorrentes de compensação de Banco de Horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 29.043, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre controle de atos relacionados a despesas com pessoal das autarquias do município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos inciso I do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar esforços no sentido de equiparar o tratamento igualitário entre os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente neste período de pandemia em que os recursos públicos estão escassos;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 3522, de 10 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, *em caráter excepcional*, que todos os atos editados pelas Autarquias: FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu; FOZHABITA - Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu; FOZPREV - Foz Previdência e pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que envolvam despesas de pessoal, devem ser submetidos à avaliação da Secretaria Municipal da Administração, anteriormente à publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal
da Transparência e Governança**